

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DO BARREIRO REALIZADA EM SETE DE MAIO  
DE 2008**

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E OITO, NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO SITAS NA RUA STINVILLE, N°4, BAIRRO OPERÁRIO NO BARREIRO, TEVE INÍCIO PELAS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, A REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE CARLOS HUMBERTO PALÁCIOS PINHEIRO DE CARVALHO, ESTANDO PRESENTES OS SEGUINTESENHORES VEREADORES: SENHORA VEREADORA SOFIA ISABEL DINIS P.C.CABRAL, SENHORA VEREADORA REGINA CÉLIA GONÇALVES AGOSTINHO JANEIRO, SENHOR VEREADOR RUI DE CARVALHO, SENHOR VEREADOR AMÍLCAR DOS SANTOS ROMANO, SENHOR VEREADOR JOÃO CARLOS SOARES, SENHOR VEREADOR BRUNO VITORINO E O SENHOR VEREADOR HÉLDER LOUÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA VEREADORA SOFIA MARTINS. -----

SECRETARIOU A CHEFE DE DIVISÃO, MARIA BEATRIZ PERES, QUE REDIGE E SUBSCREVE ESTA ACTA. -----

**O Senhor Presidente** deu início à reunião, cumprimentou os presentes e passou a palavra aos Senhores Vereadores para o período antes da ordem do dia. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Senhor Vereador Rui de Carvalho** colocou uma questão relacionada com a falta de abastecimento de água verificada ontem em Coina durante a quase totalidade do dia, questionando se os comerciantes que não foram avisados e não puderam trabalhar recebem algum tipo de compensação. ---

**O Senhor Vereador Amílcar Romano** aludiu às irregularidades verificadas nas carreiras da estação de Coina, concretizando que houve pelo menos duas carreiras que não se realizaram na semana passada. -----

**A Senhora Vereadora Sofia Cabral** alertou para uma imprecisão no *site* da CMB, que ao noticiar a recente inauguração de um mini-campo desportivo

no Parque da Cidade, não fez referência a dois vereadores que estiveram presentes. -----

**O Senhor Presidente** em resposta à questão da falta de água, informou que a Câmara só emite avisos de corte nas situações previsíveis, o que não terá sido o caso. Quanto a compensações, não conhece nenhuma situação em que tivesse paga alguma indemnização por este motivo, desconhece até se juridicamente será possível e que se trataria duma situação que a ser requerida pelos particulares, carecia de análise jurídica prévia. -----

**O Senhor Vereador Joaquim Matias** respondeu à questão das carreiras referindo que a falha se pode ter devido às obras da rotunda e informou que a percentagem de falha de carreiras é de cinco carreiras em mil. --

Antes da Ordem do dia foi informada a CMB da **listagem de processos de construção** aprovados no âmbito dos serviços da Divisão de Gestão Urbana e Licenciamento no período entre 12-04-08 e 29-04-08, conforme **Anexo A** à presente acta. - -----

Seguidamente, por se tratar de um assunto urgente, foi apresentada a **seguinte proposta antes da ordem do dia** de acordo com o artigo 83 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

## **1. Delimitação das freguesias de Santo André e Verderena**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete da Presidência**

**ASSUNTO: Delimitação das freguesias de Santo André e Verderena**

Tendo em conta o teor das actas das reuniões da Junta de freguesia e Assembleia de Freguesia de Santo André e Verderena, anexas, proponho que a Câmara Municipal delibere favoravelmente submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração aos limites administrativos internos do concelho do Barreiro.

Assim sendo, o limite das freguesias de Santo André e Verderena passa a ser o seguinte:

**- Norte da Caldeira do Alemão e Rua Ferreira de Castro.**

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n° 3 do art. 92° da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro

**Votação:** Mediante a proposta do **Senhor Presidente, deliberou a Câmara por unanimidade, aprovar a proposta acima referida, a qual vai incerta no final da acta como ANEXO B** – e passou a integrar a **deliberação n 287/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do n° 3 do artigo 92ª da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**- ORDEM DO DIA -**

**1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CMB, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2008;**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria** com duas abstenções dos Vereadores Rui de Carvalho e Hélder Loução a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara,** a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO C** – e passou a integrar a **deliberação n 288/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do n° 3 do artigo 92ª da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**2. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DA CMB, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2008;**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria** com duas abstenções dos Vereadores Rui de Carvalho e Hélder Loução a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara,** a qual vai

inserta no final da acta como **ANEXO D** – e passou a integrar a **deliberação n 289/08**. -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**3. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CMB, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2008;**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria** com duas abstenções dos Vereadores Sofia Cabral e Hélder Loução e com alterações introduzidas na reunião, a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara**, a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO E** – e passou a integrar a **deliberação n 290/08**. -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**4. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL (AIA);**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete da Presidência**

**ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL (AIA);**

No seguimento da adesão do Município do Barreiro à Associação intermunicipal de Água da Região de Setúbal - AIA, permitida por deliberação da Assembleia Municipal do Barreiro de 28 de Janeiro de 2008 e formalizada pela escritura pública de constituição da mesma outorgada em 17 de Abril transacto, mostra-se agora necessário proceder à indicação dos representantes do Município junto da respectiva Assembleia Intermunicipal.

Assim, assegurando que a representação do Município do Barreiro levará àquela Assembleia Intermunicipal tanto os conhecimentos técnicos como a

visão política e estratégicas imprescindíveis à concretização das suas atribuições, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

a) Nomear representantes do Município do Barreiro na Assembleia Intermunicipal da Água da Região de Setúbal o Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, Carlos Humberto de Carvalho, e a Sra. Vereadora com o Pelouro das Águas e Saneamento, Sofia Amaro Martins;

b) Que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artigo 92 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria** com três abstenções dos Vereadores Rui de Carvalho, Amílcar Romano e Sofia Cabral a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara**, a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO F** – e passou a integrar a **deliberação n 291/08**. -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**5. RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS – TRANSPORTES – DESPORTO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Divisão de Desporto**

**Assunto: Ratificação de Despachos – Transportes**

Ao abrigo do art.º 64, n.º 4, alínea b) e art.º 68, n.º 3 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, sujeito a ratificação da Câmara Municipal do Barreiro, relativos à cedência de transportes a várias entidades do concelho e que se discriminam nos mapas em anexo.

Esta despesa tem cabimento na rubrica:

Gop. – 06.005.2007/99.7

Orç. - 07.05.02.02.10

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO G - e passou a integrar a deliberação n 292/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**6. RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS - TRANSPORTES - ASSOCIATIVISMO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Ratificação de Despachos - Transportes**

Ao abrigo do art.º 64, n.º 4, alínea b) e art.º 68, n.º 3 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, sujeito a ratificação da Câmara Municipal do Barreiro, relativos à cedência de transportes a várias entidades do concelho e que se descriminam nos mapas em anexo.

Esta despesa tem cabimento na rubrica:

GOP - 06.006.2007/103

ORÇ. - 07.06.02.02.10

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO H – e passou a integrar a deliberação n 293/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

-

**7. DANOS RESULTANTES DE ACIDENTE OCORRIDO NO DIA 26/12/2006.  
PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC – Divisão de Serviços Jurídicos e de Contencioso**

**Assunto: Danos resultantes de acidente resultantes do acidente ocorrido no dia 26/12/2006, no estabelecimento "Talho" do Sr. (A). Pagamento de indemnização.**

O Sr. (A), responsável/gerente do estabelecimento no Mercado 1.º de Maio, solicitou à CMB no dia 13 de Julho de 2007, o pagamento de uma indemnização no montante total de € 77,89 (Setenta e Sete Euros e Oitenta e Nove Cêntimos).

Tal pedido, prevê o ressarcimento dos danos em dois vidros do estabelecimento acima identificado, em consequência do veículo de recolha do lixo, marca Volvo, número 277, matrícula 83-BC-78, terpartido uma suspensão da iluminação de Natal e a mesma ter embatido na porta do talho, partindo os seus vidros Analisada a ocorrência pela DSJC, emitiu este serviço o parecer técnico n.º 223/07/DSJC-SL, de 20 de Agosto de 2007, em anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos, e com o qual se concorda, e no qual se conclui pela indemnização deverá ter em conta a reparação do dano pelo máximo dos prejuízos sofridos, ou seja,

a obrigação de indemnizar terá que se reportar aos danos derivados do facto ilícito que obriga a reparação e não pelo valor solicitado pelo participante, em virtude da responsabilidade da CMB ser apenas na reparação do estrago de **um vidro (o maior)** e correspondentemente o valor despendido com o mesmo.

Proponho:

Que a CMB delibere indemnizar a participante supra mencionada apenas no montante de € 37.43 (trinta e sete euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do imposto de valor legal devido, para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

Mais proponho:

Que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º. 3 do art. 92.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º. 5-A/2005, de 11 de Janeiro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e do Despacho n.º 223/06 GP, de 29/12/2006;

PROPÕE-SE:

1) A ratificação do meu Despacho n.º 101/2008, de 24/03/2008, em anexo, relativo ao assunto, em epígrafe;

2) Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3, do Art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO I – e passou a integrar a deliberação n 294/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

8. **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS - PROVAS DESPORTIVAS - GRUPO DESPORTIVO O INDEPENDENTE, NÓS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E TÉCNICOS PARA A INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE E GRUPO DESPORTIVO 1º DE MAIO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Divisão de Administração Geral**

**ASSUNTO: Isenção de Pagamento de Taxas - Provas Desportivas**

**Grupo Desportivo O Independente, NÓS - Associação de Pais e Técnicos para a Integração do Deficiente e Grupo Desportivo 1º de Maio**

Considerando o requerimento anexo à presente proposta, proponho que ao abrigo do preceituado no nº 3 do artº 4º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças, as Associações acima mencionados, fiquem isentas do pagamento da taxa da Licença para Provas Desportivas no valor de 20,00 euros, prevista no artº 10º do regulamento referido em epigrafe, publicado no Apêndice nº 85, II Série nº 237 de 12 de Dezembro de 2006.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na nova redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO J - e passou a integrar a deliberação n 295/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

9. **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS, RECINTOS IMPROVISADOS - SIRB "OS PENICHEIROS", GRUPO DRAMÁTICO E RECREATIVO "OS LEÇAS",**

**JUVENTUDE DESPORTIVA CIDADE SOL, SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO AGRÍCOLA 1º DE DEZEMBRO E UNIÃO DESPORTIVA DA VILA CHÃ;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Divisão de Administração Geral**

**ASSUNTO: Isenção de Pagamento de Taxas, Recintos Improvisados;**

**SIRB "Os Penicheiros"; Grupo Dramático e Recreativo "Os Leças"; Juventude Desportiva Cidade Sol; Sociedade Filarmónica União Agrícola 1º de Dezembro e União Desportiva da Vila Chã.**

Considerando os requerimentos anexos à presente proposta, proponho que ao abrigo do preceituado no nº 3 do artº 5º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças, as Colectividades acima mencionadas, fiquem isentas do pagamento das taxas das Licenças para Recintos Improvisados no valor de 19,06 euros, bem como da taxa de Licença Especial de Ruído no valor de 34,57 euros, previstas no artº 10º do Regulamento referido em epigrafe, publicado no Apêndice nº 85, II Série nº 237 de 12 de Dezembro de 2006, num total de 53,63 euros mensais, no período compreendido entre 01-01-2008 e 31- 12-2008.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na nova redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO K - e passou a integrar a deliberação n 296/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

## **10. PROCESSO DISCIPLINAR - POR FALTAS INJUSTIFICADAS**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**ASSUNTO: PROCESSO DISCIPLINAR - POR FALTAS INJUSTIFICADAS**

Tendo em conta a informação anexa, produzida pela Divisão de Recursos Humanos, no sentido de que o funcionário identificado supra não se encontrava no seu domicílio, aquando da sua verificação Domiciliária da Doença não tendo apresentado qualquer tipo de justificação.

Assim, propõe-se que nos termos do art. 18º nº 1 do DEC. - Lei nº 24/84, de 16/01 /Estatuto Disciplinar), seja instaurado processo disciplinar, por falta de assiduidade, ao funcionário Eugénia Pacheco Vicente Anacleto.

Propõe-se que seja nomeado instrutor o Dr. Sandro Leão, Técnico Superior de 2ª classe - Jurista da DSJC.

Que seja nomeada secretária, por indicação do instrutor, a funcionária Eugénia Dias, Cantoneira de limpeza da DSJC.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art. 92º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/02, de 11/01

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO L - e passou a integrar a deliberação n 297/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**11. PROCESSO DISCIPLINAR - POR FALTAS INJUSTIFICADAS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Processo disciplinar - Por falta de assiduidade (A)**

Tendo em conta a informação anexa, produzida pela Divisão de Recursos Humanos, no sentido de que o funcionário identificado supra não justificou a sua ausência á junta Médica da ADSE marcada para o dia 21/02/2008, tendo sido notificada para os efeitos do disposto no art. 33º n° 4 do Decreto-Lei n° 100/99, de 31/03 e não tendo apresentado qualquer tipo de justificação, propõe-se que nos termos do art. 18º n° 1 do Dec.- Lei n° 24/84, de 16/01 (Estatuto Disciplinar), seja instaurado processo disciplinar, por falta de assiduidade, ao funcionário **(A)**

Propõe-se que seja nomeada instrutora a Dr.ª Carla Filipe, Técnica Superior de 1ª classe - Jurista da DSJC.

Que seja nomeada secretária, por indicação do instrutor, a funcionária Eugénia Dias, Cantoneira de limpeza da DSJC.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do art. 92º da Lei n° 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n° 5-A/02, de 11/01

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO M - e passou a integrar a deliberação n 298/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 92ª da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**12. PROCESSO DISCIPLINAR**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Processo Disciplinar - (A)**

Tendo em conta a informação anexa, produzida pela Divisão de Higiene Urbana, propõe-se que nos termos do art. 18º n° 1 do Dec.- Lei n°

24/84, de 16/01 (Estatuto Disciplinar), seja instaurado processo disciplinar, por violação do dever de zelo, obediência, lealdade e correcção, ao funcionário **(A)**.

Propõe-se que seja nomeada instrutora a Dr.<sup>a</sup> Carla Filipe, Técnica Superior de 1<sup>a</sup> classe - Jurista da DSJC.

E, ainda, que seja nomeada secretária, por indicação da instrutora, a funcionária Eugénia Dias, Cantoneira de limpeza da DSJC.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11/01.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade,** a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara,** a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO N** - e passou a integrar a **deliberação n 299/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do n.º 3 do artigo 92.<sup>a</sup> da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**13. PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/08 - DECISÃO FINAL - PENA DE INACTIVIDADE;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Processo Disciplinar nº 01/08 - DECISÃO FINAL - Pena de Inactividade-(A)**

Tendo em conta o teor do relatório final com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, atentas as disposições conjugadas com o n.º 1 e alínea g) do n.º 4.º do artigo 3, da alínea h) do n.º 2 do artigo 26.º, artigo 28.º; artigo 22.º a artigo 27.º; artigo 30.º e n.º 5 do artigo 12.º do E.D., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01, propõe-se a aplicação da pena de

**Inactividade de um ano, suspensa pelo período de um ano** nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 33.º do E.D., ao funcionário **(A)**.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria** com duas abstenções e mediante **escrutínio secreto**, a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara**, a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO O** – e passou a integrar a **deliberação n 300/08**. -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 92ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

#### **14. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 02/08 – DECISÃO FINAL**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Proc. Inqt.º. N.º 02/08- Decisão Final**

Tendo em conta o teor do relatório final, anexo à presente proposta, com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, proponho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do E.D. aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01, o **arquivamento** do presente processo de inquérito.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5- A/2002, de 11/01.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade**, a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara**, a qual vai

inserta no final da acta como **ANEXO P** – e passou a integrar a **deliberação n 301/08**. -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 92.ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**15. PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 03/08 – DECISÃO FINAL;**

**Proposta:**

**ROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Proc. Inqt.º. N.º 03/08- Decisão Final**

Tendo em conta o teor do relatório final, anexo à presente proposta, com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, proponho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º conjugado com artigo 85.º e 87.º do E.D. aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01, o **arquivamento** do presente processo de inquérito.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5- A/2002, de 11/01

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade**, a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara**, a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO Q** – e passou a integrar a **deliberação n 302/08**. -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do n.º 3 do artigo 92.ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**16. PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 04/08 – DECISÃO FINAL;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Proc. Inqt.º. N.º 04/08 – Decisão Final**

Tendo em conta o teor do relatório final, anexo à presente proposta, com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, proponho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º conjugado com artigo 85.º e 87.º do E.D. aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01, o **arquivamento** do presente processo de inquérito.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO R - e passou a integrar a deliberação n 303/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**17. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 05/08 - DECISÃO FINAL;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Proc. Inqt.º. N.º 05/08 - Decisão Final**

Tendo em conta o teor do relatório final, anexo à presente proposta, com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, proponho, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do E.D. aprovado pelo Decreto Lei n.º 24/84, de 16/01, o **arquivamento** do presente processo de inquérito.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11/01.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO S – e passou a integrar a deliberação n 304/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**18. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 07/08;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Proc. de Inqtº nº 07/08**

Tendo em conta as conclusões do relatório de inquérito, anexo à presente proposta, com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, proponho nos termos do disposto no art. 87º nº 1 do E.D. aprovado pelo Dec. Lei nº 24/84, de 16/01, o arquivamento do presente processo de inquérito nº07/08 , relativo aos factos ocorridos no dia 28/11/07 .

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº3 do art. 92º da Lei nº 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO T – e passou a integrar a deliberação n 305/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**19. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 08/08;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Proc. de Inqtº nº 08/08**

Tendo em conta as conclusões do relatório de inquérito, anexo à presente proposta, com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, proponho nos termos do disposto no art. 87º nº 1 do E.D. aprovado pelo Dec.- Lei nº 24/84, de 16/01, o arquivamento do presente processo de inquérito nº 08/08, relativo aos factos ocorridos no dia 02/11/07.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art. 92º da Lei nº 169/99, de 18/09 com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO U – e passou a integrar a deliberação n 306/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**20. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 09/08 – PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 16/08;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Processo Inquérito nº 09/08**

**Processo Inquérito nº 16/08**

Por deliberação camarário nº 154/03 de 05/03/08 foi aberto processo de inquérito aos factos referenciados, por lapso, no dia 18/09/2007 mas

que ocorreram no dia 15/09/2007 que deu origem ao processo de inquérito nº 16/08, tendo sido nomeada inquiridora a Dr.ª Carla Filipe;

Por deliberação camarário nº 153/08 de 05/03/08 foi aberto processo de inquérito aos mesmos factos ocorridos no dia 15/09/2007 que deu origem ao processo de inquérito nº 09/08, tendo sido nomeada inquiridora a Dr.ª Maria João Carvalho;

Analisados os documentos e informações que integram ambos os processos, verificou-se que foram entregues na Divisão de Serviço Jurídico e Contencioso em duplicado e em datas diferentes, tratando-se dos mesmos factos e dos mesmos intervenientes.

Assim, propõe-se nos termos das disposições conjugadas dos art. 138º e 140º do CPA a revogação da deliberação nº 154/08 de 05/03/08.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art. 92º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/02, de 11/01.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO V – e passou a integrar a deliberação n 307/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**21. PROCESSO DE INQUÉRITO Nº 12/08 – DECISÃO FINAL;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DSJC**

**Assunto: Processo de Inquérito n.º 12/08 – Decisão Final**

Tendo em conta o teor do relatório final, anexo à presente proposta, com o qual se concorda e se dá por integralmente reproduzido para todos

os efeitos legais, proponho, nos termos do disposto no artigo 57º, n.º 1 do Estatuto Disciplinar (E.D.), aprovado pelo D.L. n.º 24/84, de 16 De Janeiro, conjugado com os artigos 85º e 87º do dip. Citado, o arquivamento do presente processo de inquérito.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5- A/2002, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO X - e passou a integrar a deliberação n 308/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**22. DEVOUÇÃO DE VERBA - CT-201/97;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: PROVENIÊNCIA: Vereador Joaquim Matias - Pelouro Planeamento e Desenvolvimento**

**ASSUNTO: Devolução de Verba - CT-201/97**

Face ao exposto na informação da DGUL anexa ao processo em referência, que faz parte integrante desta proposta, proponho que a Câmara Municipal delibere a devolução das taxas pagas em 15/1/2008, no valor total de 38.242,59€ (trinta e oito mil duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), e os juros respectivos, no valor de 496,00€ (quatrocentos e noventa e seis euros).

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO Z – e passou a integrar a deliberação n 309/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**23. DEVOLUÇÃO DE VERBA - CT-141/04;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereador Joaquim Matias - Pelouro Planeamento e Desenvolvimento**

**ASSUNTO: Devolução de Verba / CT/141/04**

Face ao exposto na informação da DF em anexo ao processo em referência, que faz parte integrante desta proposta, proponho a devolução da verba referente ao pagamento da vistoria em causa correspondente à Guia de recebimento n.º 1705/3 datada de 28/02/2008 (no valor de 45,07 €)

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5 - A/02 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO AA – e passou a integrar a deliberação n 310/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**24. RECLAMO LUMINOSO - RUA 1º DE DEZEMBRO, Nº 55 R/C - VERDERENA (AR/23/95);**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereador Joaquim Matias - Pelouro Planeamento e Desenvolvimento**

**ASSUNTO: Reclamo Luminoso - Rua 1º de Dezembro, nº 55 R/C - Verderena (AR/23/95)**

Face ao exposto nas informações nº 105 e 209 da SAE anexas ao processo em referência, que fazem parte integrante desta proposta, proponho que seja anulada a dívida e conseqüente extinção do processo e que sejam emitidas novas certidões de dívida.

Em aditamento à informação nº 105 de 21 de Fevereiro de 2008, informamos que o valor do débito é de 2.575\$00 (12,84€), acrescido de agravamento à taxa de 50% no valor de 1.288\$00 (6,42€), no valor total de 3.863\$00 (19,26€).

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO BB - e passou a integrar a deliberação n 311/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**25. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA CAMILO CASTELO BRANCO, Nº 13C, R/C - BARREIRO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA:** Vereador Joaquim Matias \_ Pelouro Planeamento e Desenvolvimento

**ASSUNTO:** Direito de Preferência na Transmissão a Título Oneroso do Imóvel Sito na Rua Camilo Castelo Branco, nº 13C, r/c - Barreiro

Face ao exposto na informação do PMRAU em anexo, que faz parte integrante desta proposta, e à data, do ponto de vista urbanístico e arquitectónico, não se vislumbram razões fortes que justifiquem a recomendação do exercício do direito de preferência sobre o imóvel supra referido.

Nesse sentido, proponho que a Câmara Municipal não exerça o direito de preferência na transmissão a título oneroso do imóvel referenciado em epígrafe.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5 - A/02 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria com três abstenções dos vereadores Rui de carvalho, Amílcar Romano e Sofia Cabral, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO CC - e passou a integrar a deliberação n 312/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**26. PERMUTA DE PARCELA DE TERRENO E PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO AO ESTUDO DP/276, SITO NA RUA TERESA BORGES - ALTO DO SEIXALINHO (VC/6/06);**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA:** Vereador Joaquim Matias - Pelouro Planeamento e Desenvolvimento

ASSUNTO: Permuta de Parcela de Terreno e Proposta para Alteração ao Estudo DP/276, Sítio na Rua Teresa Borges - Alto do Seixalinho (VC/6/06)

Face ao exposto na informação da DGUL anexa ao processo em referência, que faz parte integrante desta proposta, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o a seguir exposto:

- Permutar a parcela de terreno propriedade da Sociedade de Construção Modelar Junceirense, Lda, avaliada pela comissão de avaliação em 288.000,00€ (duzentos e oitenta e oito mil euros), pela parcela de terreno pertencente ao município do Barreiro, sita na Avenida D. Afonso Henriques, freguesia da Verderena avaliada pela comissão de avaliação em 377.120,00€ (trezentos e setenta e sete mil e cento e vinte euros) nos termos e condições mencionados no req. n.º 12428 de 18/04/08 apresentado pela firma Sociedade de Construção Modelar Junceirense, Lda.

- Alterar o Estudo existente para a parcela de terreno (DP/276), de modo a garantir, que não seja prevista qualquer edificação para a mesma, e que seja desenvolvido um arranjo de espaço exterior, que contemple uma visão paisagística para integração daquele vazio urbano, em articulação com os espaços públicos envolventes.

No caso de Câmara deliberar favoravelmente, o processo deverá transitar para a Secção de Contratos e Seguros, a fim de serem desenvolvidos os procedimentos, com vista á concretização da permuta.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5- A/02, de 11 de Janeiro.

**Discussão:**

**O Senhor Vereador Amílcar Romano** perguntou se o lote que se pretende permutar é o mesmo que a Câmara pretendeu vender anteriormente e questionou se o valor também é o mesmo da avaliação então efectuada.

Também achou estranho um pedido da Conservadora do Registo Predial constante do processo a solicitar a intervenção do Ministério Público.-

**O Senhor Vereador Joaquim Matias** confirmou que o valor é o mesmo E respondeu que esse pedido da Senhora Conservadora prende-se com o facto das urbanizações antes do 25 de Abril não serem de registo obrigatório. Em consequência de Protestos e processos havidos entre várias pessoas, relativamente a umas parcelas sobrantes, houve até a intervenção da Polícia Judiciária. -----

**A Senhora Vereadora Sofia Cabral** referiu não ser claro no texto da proposta que a compensação seja em dinheiro. **O Senhor Vereador Joaquim Matias** respondeu que é em dinheiro e que essa conclusão resulta dos anexos à proposta.-----

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria com cinco abstenções dos Vereadores Rui de Carvalho, Amílcar Romano, Sofia Cabral, João Soares e Bruno Vitorino,** a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias,** a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO DD** - e passou a integrar a **deliberação n 313/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**27. ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 3/2005 DESIGNADO COMO CAMPO DAS CORDOARIAS - BARREIRO - 3º ADITAMENTO (LT-545/ALV) ;**

**Proposta:**

PROVENIÊNCIA: Vereador Joaquim Matias - Pelouro Planeamento e Desenvolvimento

ASSUNTO: Alteração ao Alvará de Loteamento Nº 3/2005 Designado Como Campo das Cordoarias - Barreiro - 3º Aditamento (LT-545/ALV)

Face ao exposto na informação nº 55-2008 DGUL relativa ao processo LT/545/ALV, que faz parte integrante da presente proposta, dispensada a realização de discussão pública, tal como previsto pelo nº 2, do artigo 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela redacção do Decreto-Lei nº 177/01, de 04 de Junho, proponho que a Câmara Municipal delibere o licenciamento da alteração a que se referem os requerimentos nº 38 706 de 12/12/2007 e nº 1962 de 18/01/2008 apresentados pela empresa titular ESPAÇO TRINTA MIL E TRINTA, SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA, a qual determina o 3º aditamento do Alvará de Loteamento nº 3/2005.

A proposta traduz-se na junção dos Lotes 2 e 3, Lotes 4 e 5, Lotes 6 e 7 e Lote 9 e 10, estabelecendo a seguinte renomeação dos lotes: Lote 2 (resultante da união dos Lotes 2 e 3); Lote 3 (resultante da união dos Lotes 4 e 5); Lote 4 (resultante da união dos Lotes 6 e 7); Lote 5 (anterior Lote 8); Lote 6 (resultante da união dos Lotes 9 e 10); Lote 7 (anterior Lote 11).

Esta alteração concretiza a seguinte subdivisão dos lotes: o Lote 2 passa a ser constituído pelos Blocos A e B; o Lote 3 passa a ser constituído pelos Blocos A e B; o Lote 4 passa a ser constituído pelos Blocos A e B e o Lote 6 passa a ser constituído pelos Blocos A, B, C, D e E.

A denominação de comércio passa a incorporar a designação de comércio/serviços.

É redistribuída a ÁREA DE CONSTRUÇÃO SEM CAVE e ÁREA TOTAL COMÉRCIO/SERVIÇOS dos novos lotes 2, 3, 4, 5 e 6, alteração que não confere qualquer alteração aos valores totais destes parâmetros ao Alvará emitido.

No Lote 6 é acrescentada nova cave para estacionamento, condição que implica o acréscimo de área em cave estabelecendo uma área máxima de cave para estacionamento de 5150 m<sup>2</sup>.

Esta alteração não implica um aumento da área de implantação da construção, mantendo-se válidas todas as restantes disposições constantes do Alvará.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 do artº 92º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Bruno Vitorino e João Soares,** a proposta acima referenciada, **apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias,** a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO EE** – e passou a integrar a **deliberação n 314/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**28. QUINTA SÃO JOÃO SUL (LT/39/ALV);**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereador Joaquim Matias - Pelouro Planeamento e Desenvolvimento**

**ASSUNTO: Quinta São João Sul (LT/39/ALV)**

Face ao exposto na informação da DF em anexo, que faz parte integrante desta proposta, e verificando-se pela vistoria realizada que os trabalhos objecto de inspecção reúnem as condições necessárias à sua aceitação, proponho que nos termos do nº 1 do art.º 50º do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro que a Câmara delibere sob a sua recepção provisória.

Caso a Câmara delibere favoravelmente o proposto, é devida a respectiva redução da garantia bancária, no valor de 108 825,65€ (Cento e oito mil oitocentos vinte euros sessenta e cinco cêntimos) que corresponde a 90% dos trabalhos recepcionados pelo Auto de Vistoria nº 61/08. O valor

total da redução bancária será repartida da seguinte forma, 52.279,55€, da GARANTIA Bancária nº D000010954 do Banco de Crédito, SA que deverá ser cancelada e 56.546,10€ da Garantia Bancária nº 140-430000010-3/11-1/12-9/13-7/14-5/15- 2/16-017-8do Montepio Geral Caixa Económica, deverá o valor a manter-se em 474.116,91€.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO FF – e passou a integrar a deliberação n 315/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**29. RECTIFICAÇÃO AO TEXTO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2007 – AUGI Nº 1 – QUINTA DA LAPINHA – LAVRADIO – PMRAUGI/751;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereador Joaquim Matias – Pelouro Planeamento e Desenvolvimento**

**ASSUNTO: Rectificação ao Texto do Alvará de Loteamento nº 4/2007 – AUGI Nº1 – Quinta da Lapinha – Lavradio – PMRAUGI/751**

Face ao exposto na informação do PMRAUGI anexa ao processo em referência, que faz parte integrante desta proposta, proponho que a Câmara delibere a rectificação do texto do alvará de loteamento da Quinta da Lapinha.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador Joaquim Matias, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO GG – e passou a integrar a deliberação n 316/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**30. EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DO "TANQUE DE APRENDIZAGEM DO LAVRADIO" – SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DA OBRA;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: A Vereadora do Pelouro**

**Assunto: Empreitada para a execução do "Tanque de Aprendizagem do Lavradio".**

**-Substituição de fiscal da obra. Proposta de aprovação.**

Por motivo de ter sido autorizada a nomeação do Técnico, Sr. Eng. Henrique Pepe, para um cargo dirigente noutra Departamento e o mesmo não ter condições para continuar a assegurar a Fiscalização da empreitada, supracitada, proponho, que a referida obra passe a ser fiscalizada pela Sr.ª Eng.ª Nélia Graça.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3, do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO HH – e passou a integrar a deliberação n 317/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**31. EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA URBANIZAÇÃO DO ALTO DA MALHADA - FASE II - SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DA OBRA;**

**Proposta:**

PROVENIÊNCIA: A Vereadora do Pelouro

Assunto: Empreitada para a Execução da Conclusão das Infraestruturas da Urbanização do Alto da Malhada - Fase II".

-Substituição de fiscal da obra. Proposta de aprovação.

Por motivo de ter sido autorizada a nomeação do Técnico, Sr. Eng. Henrique Pepe, para um cargo dirigente noutro Departamento e o mesmo não ter condições para continuar a assegurar a Fiscalização da empreitada, supracitada, proponho, que a referida obra passe a ser fiscalizada pela Sr.ª Eng.ª Nélia Graça.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3, do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade,** a proposta acima referenciada, **apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins,** a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO II** - e passou a integrar a **deliberação n 318/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**32. PAGAMENTO A PRESTAÇÕES DO ACERTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS - 840,38 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento a prestações do acerto da tarifa de ligação em 12 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pela Firma CNL - Sociedade Construções, Lda. com sede na Rua Álvaro Velho, N° 9 - R/C, no Barreiro, nos termos do n° 2 do artigo 184° do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento do acerto da tarifa de ligação no valor de 788,93 Euros (Setecentos e oitenta e oito Euros e Noventa e três Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 12 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Junho de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês, conforme plano de pagamentos anexo. A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n°3 do art°92 da lei n°169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n°5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO JJ - e passou a integrar a deliberação n 319/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 92ª da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**33. PAGAMENTO A PRESTAÇÕES DO ACERTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAIS - 818,09 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento a prestações do acerto da tarifa de ligação em 12 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pela Firma CNL - Sociedade Construções, Lda. com sede na Rua Álvaro Velho, N° 9 - R/C, no Barreiro, nos termos do n° 2 do artigo 184° do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento do acerto da tarifa de ligação no valor de 818,09 Euros (Oitocentos e dezoito Euros e Nove Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 12 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Junho de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês, conforme plano de pagamentos anexo.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n°3 do art°92 da lei n°169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n°5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO KK - e passou a integrar a deliberação n 320/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 92ª da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**34. PAGAMENTO A PRESTAÇÕES DO ACERTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO EM 12 PRESTAÇÕES MENSAS - 788,93 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento a prestações do acerto da tarifa de ligação em 12 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pela Firma CNL - Sociedade Construções, Lda. com sede na Rua Álvaro Velho, N° 9 - R/C, no Barreiro, nos termos do n° 2 do artigo 184° do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento do acerto da tarifa de ligação no valor de 788,93 Euros (Setecentos e oitenta e oito Euros e Noventa e três Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 12 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Junho de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês, conforme plano de pagamentos anexo. A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do n°3 do art°92 da lei n°169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n°5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO LL - e passou a integrar a deliberação n 321/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n° 3 do artigo 92ª da Lei n° 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n° 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**35. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 4 PRESTAÇÕES MENSAIS - 100,59 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 4 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe (A), residente (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 100,59 Euros (Cem Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 4 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO MM – e passou a integrar a deliberação n 322/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**36. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 3 PRESTAÇÕES MENSAIS - 49,68 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 3 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pela munícipe Sr.ª (A), residente na (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do

Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento das facturas de água no valor de 49,68 Euros (Quarenta e Nove Euros e Sessenta e Oito Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 3 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO NN – e passou a integrar a deliberação n 323/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**37. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAIS - 374,81 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 6 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr. (A), residente na Rua (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais

(R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 374,81 Euros (Trezentos e Setenta e Quatro Euros e Oitenta e Um Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 6 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO OO – e passou a integrar a deliberação n 324/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**38. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAIS - 305,23 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 6 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pela munícipe Sr.ª (A), residente na Rua (A), no Barreiro, nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no

valor de 305,23 Euros (Trezentos e Cinco Euros e Vinte e Três Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 6 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO PP – e passou a integrar a deliberação n 325/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**39. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 3 PRESTAÇÕES MENSAIS - 153,09 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 3 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr(A), residente no (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 153,09 Euros

(Cento e Cinquenta e Três Euros e Nove Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 3 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio

de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO QQ – e passou a integrar a deliberação n 326/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**40. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAIS - 156,15 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 6 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr(A) residente na (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água da (A), no valor de 156,15

Euros (Cento e Cinquenta e Seis Euros e Quinze Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 6 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento efectuado até ao dia 21 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO RR – e passou a integrar a deliberação n 327/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**41. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAIS – 850,63 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 6 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pela munícipe (A), residente na (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 850,63 Euros (Oitocentos e Cinquenta Euros e Sessenta e Três Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 6 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro

pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO SS – e passou a integrar a deliberação n 328/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**42. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 3 PRESTAÇÕES MENSAIS – 138,58 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 3 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr. (A), residente na (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 138,58 Euros (Cento e Trinta e Oito Euros e Cinquenta e Oito Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 3 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro

pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO TT – e passou a integrar a deliberação n 329/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**43. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAIS – 157,33 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 6 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr. (A), residente na (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 157,33 Euros (Cento e Cinquenta e Sete Euros e Trinta e Três Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 6 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro

pagamento efectuado até ao dia 06 de Junho de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO UU – e passou a integrar a deliberação n 330/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**44. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 6 PRESTAÇÕES MENSAIS – 114,30 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 6 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr. (A), residente na (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 114,30 Euros (Cento e Catorze Euros e Trinta Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 6 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro pagamento

efectuado até ao dia 06 de Junho de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO VV – e passou a integrar a deliberação n 331/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**45. PAGAMENTO DA FACTURA DE ÁGUA EM 2 PRESTAÇÕES MENSAIS – 76,21 EUROS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Pagamento da factura de água em 2 prestações mensais**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr. (A), residente na Rua (A), nos termos do nº 1 do artigo 97º do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais (R.M.A.A.D.A.R.), propõe-se o pagamento da factura de água no valor de 76,21 Euros (Setenta e Seis Euros e Vinte e Um Cêntimos) acrescido dos respectivos juros de mora à taxa legal, em 2 prestações mensais, por não ter possibilidades de pagar de uma só vez, sendo o primeiro

pagamento efectuado até ao dia 30 de Maio de 2008, e os seguintes com intervalos de um mês.

A falta de pagamento atempado de uma das prestações implica o vencimento de todas as prestações em dívida.

Esta decisão não impede o pagamento atempado das facturas de água futuras.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO XX – e passou a integrar a deliberação n 331/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**46. DEVOUÇÃO DE VALORES DE CONSUMOS DE ÁGUA – CONSUMIDOR Nº 73155;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Devolução de valores de consumos de água Consumidor nº 73155**

De acordo com a solicitação formulada pelo Sr. (A), residente na Rua (A), e no seguimento da informação da Divisão Comercial, propõe-se a devolução do valor de 29,49 € (vinte e nove euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente às correcções do consumo de água, saneamento, resíduos s.u. / variável e IVA (5%), da factura/recibo nº 8001029650, por motivos não imputáveis ao cliente/consumidor.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO ZZ – e passou a integrar a deliberação n 331/08.** -----  
-

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.** -----

**47. DEVOLUÇÃO DO VALOR DA FACTURA/RECIBO DOS CONSUMOS DE ÁGUA  
- CONSUMIDOR Nº 1766;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Vereadora Sofia Martins**

**ASSUNTO: Devolução do valor da factura/recibo dos consumos de água  
Consumidor nº 1766**

De acordo com a solicitação formulada pelo munícipe Sr. (A), residente na (A), e no seguimento da informação da Divisão Comercial, propõe-se a devolução do valor de 39,08€ (trinta e nove euros e oito cêntimos), referente ao consumo de água, saneamento, resíduos sólidos urbanos/variável e IVA (5%), por motivos não imputáveis ao cliente/consumidor.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº3 do artº92 da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº5-A/02, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Sofia Martins, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO AAA – e passou a integrar a deliberação n 334/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**48. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO Á ASSOCIAÇÃO DE ACÇÃO DE REFORMADOS DO BARREIRO – BALNEÁRIOS PÚBLICOS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Divisão de Acção Social**

**Assunto: Atribuição de Subsídio á Associação de Acção de Reformados do Barreiro – Balneários Públicos**

De acordo com a al.b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 168 € á Associação de Reformados do Barreiro, correspondendo á aquisição de 600 senhas (valor unitário 0.28 €), para utilização dos balneários durante o ano de 2008 por alguns reformados residentes no Barreiro Antigo cujas casas não possuem instalações sanitárias.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 92 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

GOP: 06.001.2007/56.1

Classificação Orçamental: 07.02.04.05.01.08.01

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO BBB – e passou a integrar a deliberação n 335/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**49. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - DESPORTO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Divisão de Desporto**

**Assunto: Cedência de transportes**

Nos termos do art.º 64, n.º 4, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a cedência de transportes a várias entidades do concelho e que se discriminam nos mapas em anexo.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento nas rubricas:

GOP - 06.005.2007/99.7

Orç. - 07.05.02.02.10

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade,** a proposta acima referenciada, **apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro,** a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO CCC -** e passou a integrar a **deliberação n 336/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**50. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - ASSOCIATIVISMO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Cedência de transportes**

Nos termos do art.º 64, n.º 4, alínea b) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, proponho a cedência de transportes a várias entidades do concelho e que se discriminam nos mapas em anexo.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento nas rubricas:

GOP - 06.006.2007/103

Orç. - 07.06.02.02.10

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO DDD - e passou a integrar a deliberação n 337/8. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

-

**51. ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DO BARREIRO POR PARTE DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO SUL E SUESTE;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Divisão de Desporto**

**Assunto: Isenção do pagamento pela utilização da Piscina Municipal do Barreiro por parte do Corpo de Bombeiros Voluntários do Sul e Sueste.**

No sentido de completar a sua formação na área do salvamento de mergulho, o Corpo de Bombeiros Voluntários Sul e Sueste vem pelo ofício

em anexo solicitar a utilização das instalações da Piscina Municipal e a isenção do pagamento pela utilização das mesmas.

Uma vez que, esta é uma instituição de utilidade pública que colabora com a Câmara Municipal através de apoio ambulatorio e outro desde sempre em todas as actividades em que são solicitados, e na intenção de se manter esta parceria propõe-se que o pedido de isenção de pagamento pela utilização das instalações da Piscina Municipal seja aceite.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO EEE – e passou a integrar a deliberação n 338/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**52. ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DO BARREIRO POR PARTE DOS ESCUTEIROS MARÍTIMOS AGRUPAMENTO 1180 - SANTA CRUZ DO BARREIRO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Divisão de Desporto**

**Assunto: Isenção do pagamento pela utilização da Piscina Municipal do Barreiro por parte dos Escuteiros Marítimos Agrupamento 1180 - Stª Cruz do Barreiro.**

De acordo com o ofício enviado pelos Escuteiros Marítimos e que se encontra em anexo, faz parte das suas actividades de formação na área náutica a frequência da Piscina Municipal do Barreiro, esporadicamente

aos sábados entre as 14h00 e as 15h00, pela qual vêm solicitar a isenção de pagamento.

Como esta é uma entidade sem fins lucrativos e que desde há vários anos apoia a Câmara Municipal em várias actividades desenvolvidas, como é o caso das Comemorações do 25 de Abril, da Feira Pedagógica entre outras, propõe-se que o pedido de isenção de pagamento pela utilização das instalações da Piscina Municipal seja aceite.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO FFF – e passou a integrar a deliberação n 339/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**53. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Atribuição de Subsídios ao Movimento Associativo**

A Câmara Municipal do Barreiro com o objectivo de apoiar as actividades das associações delibera de acordo com a alínea b) do nº 4, do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, prestar os apoios a seguir referenciados:

Sociedade Recreativa e Cultural do Lavradio – subsídio de 250€ (duzentos e cinquenta euros), para a organização da actividade “Torneio de Malha Grande”.

Rancho Folclórico e Regional do Lavradio - subsídio de 150€ (cento e cinquenta euros), para a organização da actividade "Torneio da Malha".

Sociedade Filarmónica Agrícola Lavradiense - subsídio de 1.000€ (mil euros), para colmatar as despesas inerentes à edição do livro "Quadras".

Grupo Desportivo 1º Maio - subsídio de 250€ (duzentos e cinquenta euros), para a comemoração do 56º Aniversário.

Clube Desportivo "Os Trovões" - subsídio de 500€ (quinhentos euros), para apoiar na organização do "Torneio Internacional de Basquetebol em Cadeiras de Rodas".

Esta verba tem cabimento nas GOP - 06 006 2007/104 e CO - 07 06 04 05 01 08 01.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Discussão:**

**O Senhor Vereador Amílcar Romano** perguntou a razão da diferença entre os valores atribuídos a dois torneios de malha. **A Senhora Vereadora Regina Janeiro** respondeu que o montante foi atribuído em função dos pedidos efectuados pelo Clube. -----

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade,** a proposta acima referenciada, **apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro,** a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO GGG** - e passou a integrar a **deliberação n 340/08.** -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**54. ANULAÇÃO DE TRANSPORTE - ASSOCIATIVISMO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo.**

**Assunto: Anulação de transporte.**

Por indicação do Rancho Folclórico de Danças e Cantares da Região do Barreiro, proponho a anulação da requisição n.º 006/DASC/GA/08 no valor de 850€ (oitocentos e cinquenta euros), referente ao transporte cedido para deslocação a Arcos de Valdevez no dia 02 de Agosto de 2008 e aprovada em reunião de 09 de Abril de 2008.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO HHH – e passou a integrar a deliberação n 341/08.**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92ª da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**55. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O GRUPO DESPORTIVO OPERÁRIO - "OS VERMELHOS";**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Atribuição de Subsídio para o Grupo Desportivo Operário - "Os Vermelhos"**

Na sequência da solicitação de subsídio pelo Grupo Desportivo Operário - "Os Vermelhos" e de acordo com a alínea b) do n.º 4, do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se que:

- Seja atribuído um subsídio de 250€ (duzentos e cinquenta euros), para a comemoração do seu Aniversário no próximo dia 31 de Maio.

Esta verba tem cabimento nas GOP - 06 006 2007/104 e CO - 07 06 04 05 01 08 01.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO III - e passou a integrar a deliberação n 342/08.**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**56. RECTIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS ORÇAMENTAIS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Rectificação dos Códigos Orçamentais**

Na sessão de Câmara do passado dia 05/03/08 foi aprovada uma deliberação que consistia num subsídio a atribuir ao Grupo Recreativo União Penalvense.

Contudo, os códigos orçamentais indicados (GOP - 04 003 2007/136 e ORÇ. - 05 06 08 05 01 08 01) encontram-se incorrectos. Como tal, propõe-se a sua rectificação:

GOP - 06 006 2007/ 105 e ORÇ - 07 06 08 05 01 08 01

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO JJJ – e passou a integrar a deliberação n 343/08.**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**57. PAGAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA BANDA MUNICIPAL DO BARREIRO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Pagamento das instalações da Banda Municipal do Barreiro**

No seguimento do pedido efectuado pelo Luso Futebol Clube que solicitava à CMB um adiantamento do pagamento de 20 rendas, divididas em 3 tranches, mas visto que a autarquia de momento não se pode comprometer com tal pagamento devido às dificuldades financeiras, propõe-se que seja efectuada uma antecipação de pagamento das rendas referentes ao ano 2008 que já se encontram cabimentadas.

Assim, a Câmara Municipal do Barreiro e de acordo com a alínea b) do nº 4, do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se que seja atribuído o adiantamento de 16.629,96€ (dezasseis mil e seiscentos e vinte e nove euros e noventa e seis euros).

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual**

vai inserta no final da acta como **ANEXO KKK** – e passou a integrar a **deliberação n 344/08**.

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**58. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DO BARREIRO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Atribuição de Subsídio à Associação dos Diabéticos do Concelho do Barreiro**

Na sequência do um pedido de transporte solicitado pela Associação dos Diabéticos do Concelho do Barreiro para um passeio no passado dia 27 de Abril a Viana do Alentejo os TCB já não tinham transportes disponíveis. Assim, propõe-se, de acordo com a alínea b) do nº 4, do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, que se atribua um subsídio de 234,50€ (duzentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos) para colmatar as despesas inerentes às deslocações do grupo acima referido.

Esta verba tem cabimento nas GOP - 06 006 2007/104 e CO - 07 06 04 05 01 08 01

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade**, a proposta acima referenciada, **apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro**, a qual vai inserta no final da acta como **ANEXO LLL** – e passou a integrar a **deliberação n 345/08**.

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta,** nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**59. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A REALIZAÇÃO DAS MARCHAS POPULARES 2008;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: Gabinete do Associativismo**

**Assunto: Atribuição de Subsídio para a realização das Marchas Populares 2008**

Na sequência da preparação das Marchas Populares 2008, uma organização entre a Câmara Municipal do Barreiro, Juntas de Freguesia e Movimento Associativo do Concelho, propõe-se, de acordo com a alínea b) do nº 4, do artigo 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5/A/2002 de 11 de Janeiro, as seguintes atribuições de subsídios:

Grupo Desportivo O Independente: 5.290€ (cinco mil e duzentos e noventa euros) - para aquisição de tecidos e confecção de 49 fatos, decoração de 10 arcos e para pagamento do respectivo Cavalinho e Arranjos Musicais.

Grupo Desportivo e Recreativo Os Leças:

6.790€ (seis mil e setecentos e noventa euros) - para aquisição de tecidos e confecção de 49 fatos, decoração de 10 arcos e para pagamento de dois Cavalinhos (GDR Os Leças e Catica) e Arranjos Musicais.

Sociedade de Instrução e Recreio Barreirense "Os Penicheiros":

5.290€ (cinco mil e duzentos e noventa euros) - para aquisição de tecidos e confecção de 49 fatos, decoração de 10 arcos e para pagamento do respectivo Cavalinho e Arranjos Musicais.

Grupo Desportivo e Recreativo Unidos da Recosta:

5.290€ (cinco mil e duzentos e noventa euros) - para aquisição de tecidos e confecção de 49 fatos, decoração de 10 arcos e para pagamento do respectivo Cavalinho e Arranjos Musicais.

Grupo Desportivo e Recreativo Covas de Coina:

5.290€ (cinco mil e duzentos e noventa euros) - para aquisição de tecidos e confecção de 49 fatos, decoração de 10 arcos e para pagamento do respectivo Cavalinho e Arranjos Musicais.

Catica - Centro de Assistência À Terceira Idade de Coina e Arredores:

1.500 € (mil e quinhentos euros) - para a aquisição de tecidos e confecção de fatos e decoração de arcos para a marcha infantil e para pagamento de Arranjos Musicais.

O total destas atribuições é de 29.450€ (vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta euros).

Esta verba tem cabimento nas GOP -06 006 2007/105 e CO - 07 06 08 05 01 08 01.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pela Senhora Vereadora Regina Janeiro, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO MMM - e passou a integrar a deliberação n 346/08.**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**60. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AUSÊNCIA AO MERCADO DE LEVANTE DO LAVRADIO ENTRE 1-04 E 30-06 DE 2008 - PROCESSO 255/VA;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – SECTOR DE MERCADOS**

**FEIRAS E VENDA AMBULANTE**

**ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AUSÊNCIA AO MERCADO DE LEVANTE**

**DO LAVRADIO ENTRE 01/04/2008 E 30/06/2008–PROCESSO Nº 255/VA**

Face ao exposto na informação da Divisão de Serviços Urbanos, que faz parte integrante desta proposta, propõe-se a aprovação do pedido de autorização de ausência, ao Mercado de Levante do Lavradio, durante o período compreendido entre 01/04/2008 e 30/06/2008, por motivo de falta de produtos, ao abrigo do Artigo 28º (casos omissos), do Regulamento de Venda Ambulante.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 92 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador João Soares, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO NNN – e passou a integrar a deliberação n 347/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**61. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AUSÊNCIA AO MERCADO DE LEVANTE DO LAVRADIO ENTRE 1-04 E 31-05 DE 2008 – PROCESSO 307/VA;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS – SECTOR DE MERCADOS FEIRAS E VENDA AMBULANTE**

**ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE AUSÊNCIA AO MERCADO DE LEVANTE**

**DO LAVRADIO ENTRE 01/04/2008 E 31/05/2008–PROCESSO Nº 307/VA**

Face ao exposto na informação da Divisão de Serviços Urbanos, que faz parte integrante desta proposta, propõe-se a aprovação do pedido de autorização de ausência, ao Mercado de Levante do Lavradio, durante o período compreendido entre 01/04/2008 e 31/05/2008, por motivo de falta de produtos, ao abrigo do Artigo 28º (casos omissos), do Regulamento de Venda Ambulante.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do art.º 92 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por unanimidade, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Vereador João Soares, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO 000 – e passou a integrar a deliberação n 348/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**62. MINUTA DA ESCRITURA DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA ÁREA ABRANGIDA PELO POLIS – COMPONENTE 4, PARA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS EDIFÍCIOS, ZONA VERDE E PRAÇA ADJACENTES, DESTINADOS A COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO: MINUTA DA ESCRITURA DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA ÁREA ABRANGIDA PELO POLIS – COMPONENTE 4, PARA CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DOIS EDIFÍCIOS, ZONA VERDE E PRAÇA ADJACENTES, DESTINADOS A COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS.**

No âmbito do Polis – Programa Nacional de Requalificação Urbana e Valorização Ambiental, e na sequência das deliberações camarárias nº

44/08 de 16/01/2008 e nº 279/08 de 16/04/2008, referentes respectivamente à abertura e adjudicação do “Concurso Público com vista à Construção, Exploração e Manutenção de dois edifícios, zona verde e praça adjacentes, destinados a comércio e/ou serviços”, propõe-se:

a) Que da parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial do Barreiro sob o nº 575/19970908 da freguesia de Santo André, e inscrita na Caderneta Predial Rústica sob o art.º 4, Secção H, da mesma freguesia, sejam cedidas em Direito de Superfície as áreas correspondentes à Construção, Exploração e Manutenção de dois edifícios, zona verde e praça adjacentes, por um período de 30 (trinta anos);

b) Que, em consequência seja aprovada a Minuta da Escritura de Cedência do Direito de Superfície, tendo em conta as disposições legais;

c) Que, a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria com três votos contra dos vereadores Sofia Cabral, Rui de Carvalho, Amílcar Romano e uma abstenção do vereador Bruno Vitorino , a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO PPP – e passou a integrar a deliberação n 349/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**63. MINUTA DA ESCRITURA DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE A PARCELA AFECTA À CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO, NO ÂMBITO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE A CMB E A “ESPAÇO 3030, SA/MULTI, SA.**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: PRESIDÊNCIA**

**ASSUNTO: CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE TRÊS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA FREGUESIA DO BARREIRO, DESTINADAS A ESTACIONAMENTO, AO NÍVEL DO SUB-SOLO.**

1. Considerando a decisão tomada relativamente à manutenção do Mercado Municipal do Barreiro, na zona envolvente ao Parque Catarina Eufémia;
2. Considerando o Acordo celebrado entre esta Edilidade e as empresas "Espaço 3030, SA/Multi, SA";
3. Considerando que o Município do Barreiro é proprietário das parcelas de terreno descritas na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1335/20070806 (Mercado do Peixe), nº 2798 (Mercado Municipal) e nº 1363/20071127 da freguesia do Barreiro, e respectivamente inscritas nas Matrizes Prediais Urbanas sob os artigos nºs 2947, 1259 e 2950, da mencionada Freguesia, as quais totalizam a área de 8.064,65m<sup>2</sup>;
4. Propõe-se:
  - a) Que, as referidas parcelas de terreno, sejam cedidas em Direito de Superfície, para a construção do estacionamento público subterrâneo, por um período de 30 (trinta anos);
  - b) Que, em consequência seja aprovada a respectiva Minuta da Escritura de Cedência do Direito de Superfície, tendo em conta as disposições legais;
  - c) Que, a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**Obs:** Não obstante o título da ordem do dia não corresponder integralmente com o texto do título da proposta, corresponde ao mesmo assunto. -----

**Discussão:**

O Senhor Vereador Amílcar Romano questionou se a proposta não terá que ser aprovada pela Assembleia Municipal. O Senhor Presidente da Câmara respondeu que ter-se-á que analisar em função do valor do imóvel,

sendo certo que a aprovação pela Assembleia Municipal é exigível quando tal valor seja igual ou superior a (mil vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública).

**O Senhor Vereador Rui de Carvalho** comentou que se irão perder espaços de estacionamento na Avenida Alfredo da Silva e perguntou qual será o valor a pagar pelo estacionamento no parque de estacionamento. Também perguntou se está previsto estacionamento para moradores e para pessoas com mobilidade reduzida. O Senhor Presidente respondeu que estão previstos alguns lugares, apesar de não conseguir concretizar a resposta por não ter consigo o Acordo celebrado com a "Multi". -----

**O Senhor Vereador Bruno Vitorino** pediu para consultar o Acordo celebrado entre a Câmara Municipal do Barreiro e "espaço 3030/multi".

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria com quatro votos contra dos vereadores Sofia Cabral, Rui de carvalho, Amílcar Romano e Bruno Vitorino, a proposta acima referenciada, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual vai inserta no final da acta como ANEXO QQQ – e passou a integrar a deliberação n 350/08. -----**

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----**

**64. PRORROGAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A RUMO;**

**Proposta:**

**PROVENIÊNCIA: PRESIDÊNCIA**

**Assunto: Prorrogação de Protocolo celebrado entre o Município do Barreiro e a RUMO**

Há oito anos foi celebrado entre o Município do Barreiro e a RUMO um protocolo visando a integração e o apoio àqueles que, por um motivo ou outro, se encontram fragilizados, carenciados ou marginalizados.

O protocolo em causa foi celebrado em 2000, prevendo-se expressamente a hipótese da sua ulterior renovação por mais sete anos.

Este protocolo cessou em Fevereiro do presente ano. Contudo, mercê de várias circunstâncias - mormente relacionadas com a necessária continuidade dos projectos e acções em causa e com alguns atrasos verificados no processo de revisão do protocolo em causa - o objecto do mesmo continuou a ser concretizado durante os meses de Março Abril e Maio de 2008.

Assim, e porque importa acautelar que as acções realizadas na sequencia do programa do protocolo celebrado entre o Município e a Rumo obtêm o necessário suporte financeiro, proponho que se delibere:

Prorrogar o protocolo celebrado entre o Município do Barreiro e a RUMO pelo período de 4 (quatro) meses - Fevereiro a Maio - garantindo a sua necessária continuidade.

Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta nos termos do nº 3 do art. 92º do mesmo diploma legal.

**Discussão:**

**O Senhor Vereador Amílcar Romano** referiu que a validade dos dois Protocolos celebrados com a RUMO terminou em Janeiro (Empresas 1,2,3 e 4) e em Julho de 2007 (Empresas 5,6, e 7), já que ambos foram celebrados em 2000 e o prazo máximo de validade era de sete anos (e não de 1 ano de validade, mais sete anos de renovações como é interpretação da proposta). -----

**A Senhora Vereadora Regina Janeiro** respondeu que a opinião dos juristas é a de que os protocolos em questão tiveram um período de validade inicial por um ano e foram renovados até ao limite máximo de sete anos.

**O Vereador Amílcar Romano** acrescentou que em 2005, depois de um processo que decorreu ao longo de muitos meses chegou-se a um Protocolo que clarificava "zonas cinzentas" no que concerne a obrigações da Câmara e não percebe porque é que este Protocolo não chegou a vigorar. Quanto à proposta actual contém aspectos que já estavam previstas em 2005, mas precisa de mais tempo para comparar

esta proposta com a aprovada pela CMB em 2005, pelo que solicitou que a mesma fosse retirada, o que foi aceite. -----

**Votação:**

**A Câmara Municipal aprovou por maioria com três abstenções dos vereadores Sofia Cabral, Rui de Carvalho e Amílcar Romano** inserta no final da acta como **ANEXO RRR** – e passou a integrar a **deliberação n 351/8**. -----

**Esta Deliberação foi aprovada em minuta**, nos termos do nº 3 do artigo 92ª da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

**65. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO BARREIRO E A RUMO/COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, SRL.**

Esta proposta foi retirada. -----

**- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrada esta reunião pelas DOZE HORAS E QUINZE MINUTOS. -----

**- APROVAÇÃO DA ACTA -**

Para constar e produzir os seus efeitos legais, se lavrou a presente acta que após lida e aprovada por maioria na reunião de 03 de Setembro de 2008, vai ser assinada por mim, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretária \_\_\_\_\_(Maria Beatriz Peres) e pelo Senhor Presidente da Câmara \_\_\_\_\_(Carlos Humberto Carvalho). -----

(A)- Acesso interdito de acordo com o art.º 6º da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização